



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 03 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM Nº 012/2026

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando à inclusão no orçamento vigente conforme abaixo:

➤ **Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres e Direitos Humanos – SMDH;**

- Manutenção e Operacionalização dos Órgãos SMDH.

Justificativa: Pagamento Diária Pessoa Civil.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Nilton Alves de Faria
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref. VR-12.065-00000063/2026
GEGOV/acsa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando atender a seguinte despesa da **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos – SMDH**, a saber:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES E DIREITOS HUMANOS

1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES E DIREITOS HUMANOS

1701.4 - ADMINISTRAÇÃO

1701.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

8480 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS SMDH

3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

1500 - TESOURO MUNICIPAL (686147)

R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos – SMDH**, a saber:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES E DIREITOS HUMANOS

1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES E DIREITOS HUMANOS

1701.4 - ADMINISTRAÇÃO

1701.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

8480 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS SMDH

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1500 - TESOURO MUNICIPAL (685564)

R\$ 5.000,00

Art. 3º - O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,